

PUBLICADO

Extrema, 27 / 02 / 2019

Lei nº 3.916

De 27 de fevereiro de 2019.

“Reconhece a Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Extrema como utilidade pública; autoriza o Poder Executivo a conceder isenção e remissão tributária que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Reconhece como utilidade pública a **Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Extrema – AREA EXTREMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.535.896/0001-05, com sede na Praça Presidente Vargas, nº. 62, Sala 23, Centro, Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, Engº. Euclides Tioffi Filho.

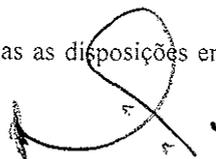
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios tributários especificados à Associação citada no artigo 1º, a saber:

I - Remissão da Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) relativamente ao ano de 2017;

II - Isenção da Taxa de Localização e Funcionamento (TLF), relativamente aos anos de 2019 a 2023.

Art. 3º - A presente Lei tem caráter específico, não beneficiando qualquer outro tributo e/ou período de incidência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

